

LEI Nº 1391/2002.

FIXA PEQUENO VALOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PARA EFEITO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES CONSIGNADOS EM PRECATÓRIO JUDICIÁRIO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, no âmbito do Município, como pequeno valor, para efeito de débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, o valor correspondente a 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 28 de outubro de 2002.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral